

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2023**

Aos 15 dias do mês de Junho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de filtros e lubrificantes para a frota do Município de Equador no ano de 2023; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: AZEVEDO COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA						
CNPJ: 12.768.728/0001-47						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Óleo Sae 15W40 Diesel Balde 20L	HEXLUB	BALDE	50	385,00	19.250,00
5	Óleo 68 Balde 20L	DULUB	BALDE	25	335,00	8.375,00
9	Óleo 5W30 Diesel 1L	DULUB	LITROS	40	32,00	1.280,00
10	Óleo 2T 500ml	IPIRANGA	UND	20	20,00	400,00
11	Óleo ATF 1L	HEXLUB	LITROS	40	19,00	760,00
15	Fluidos de Freios Dot 3 500ml	DULUB	UND	25	17,00	425,00
18	Filtro PSL 560	TURBO FILTROS	UND	50	17,00	850,00
19	Filtro de óleo lubrificante blindado PSL55	TURBO FILTROS	UND	30	14,00	420,00
20	Filtro desumidificador FCD30125	TURBOS FILTROS	UND	5	84,00	420,00
24	Filtro de óleo lubrificante - WO612	TURBO FILTROS	UND	5	58,00	290,00
27	Filtro de Combustível Blindado - PSC496	TURBO FILTROS	UND	10	45,00	450,00
30	Filtro desumidificador kc637/1	TURBO FILTROS	UND	2	99,00	198,00
39	Filtro combustível MAN2RO127177J4DE	MANN	UND	10	99,00	990,00
41	Filtro Hidráulico PH346	MANN	UND	5	17,00	85,00
46	Aditivo para Radiador 1L	WURT	LITROS	25	17,00	425,00
49	Desengripante 300ml	POWER	UND	30	12,00	360,00
<b>TOTAL</b>						<b>34.978,00</b>

VENCEDOR: JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457						
CNPJ: 18.637.837/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Óleo Sae 90 Balde 20L	PETRONAS	BALDE	15	380,00	5.700,00
2	Óleo 10W40 Diesel Balde 20L	LUBRAX	BALDE	10	565,00	5.650,00
6	Óleo Hidráulico 10W30 Balde 20L	DULUB	BALDE	10	500,00	5.000,00
16	Arla 32 Balde 20 L	FLUA	LITROS	20	115,00	2.300,00
21	Filtro de Combustível - FCD0768	WEGA	UND	5	22,00	110,00
22	Filtro de Combustível - P550904	DONALDSON	UND	5	75,00	375,00
26	Filtro de Óleo Lubrificante Blindado - PSL902	WEGA	UND	5	36,00	180,00
31	Filtro de Combustível FCD2209	WEGA	UND	2	80,00	160,00
32	Filtro hidráulico PSH111	TURBO	UND	2	190,00	380,00
33	Filtro Lhiber 10429946	TURBO	UND	2	265,00	530,00
34	Filtro de ar 7623371	TURBO	UND	2	680,00	1.360,00
<b>TOTAL</b>						<b>21.745,00</b>

VENCEDOR: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 02.620.622/0001-48						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
23	Filtro Hidráulico - P764729	DONALDSON	UND	5	448,00	2.240,00
28	Filtor de ar CNH84422237	DONALDSON	UND	3	318,00	954,00
35	Filtro elemento 7623372	DONALDSON	UND	2	446,00	892,00

36	Filtro cat 3619554	DONALDSON	UND	5	590,00	2.950,00
37	Filtro 7W2326	DONALDSON	UND	5	180,00	900,00
38	Filtro de ar CAT 2829786	DONALDSON	UND	5	1.077,00	5.385,00
42	Filtro Lhiber 10044302	DONALDSON	UND	5	470,00	2.350,00
43	Filtro Lhiber PSO2596	DONALDSON	UND	5	660,00	3.300,00
<b>TOTAL</b>						18.971,00

VENCEDOR: TOP PECAS LTDA - EPP						
CNPJ: 01.184.984/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Óleo 140 Balde 20L	DULUB	BALDE	15	400,00	6.000,00
7	Óleo 5W30 Gasolina 1L	DULUB	LITROS	50	22,00	1.100,00
8	Óleo 20W50 Gasolina 1L	DULUB	LITROS	100	20,00	2.000,00
12	Óleo 4T Sae 10W30 1L	DULUB	LITROS	15	30,00	450,00
13	Óleo Sae 250 1L	DULUB	LITROS	15	30,00	450,00
14	Fluidos de Freios Dot 4 500 ml	DULUB	UND	25	20,00	500,00
17	Filtro PSL 76	VOX	UND	40	20,00	800,00
25	Filtro de Combustível Blindado - PSC75	VOX	UND	5	73,00	365,00
29	Filtro desumidificador WK10002/1	VOX	UND	6	115,00	690,00
40	Filtro lubrificante W11-60	VOX	UND	10	80,00	800,00
44	Filtro CF2135	VOX	UND	2	179,00	358,00
45	Filtro PSS0486	VOX	UND	2	196,00	392,00
47	Cola silicone 80g	WURTH	UND	15	25,00	375,00
48	Limpa contato 300ml	ORBQUIMICA	UND	30	13,00	390,00
<b>TOTAL</b>						14.670,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AZEVEDO COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA.

CNPJ: 12.768.728/0001-47.

Item(s): 4 - 5 - 9 - 10 - 11 - 15 - 18 - 19 - 20 - 24 - 27 - 30 - 39 - 41 - 46 - 49.

Valor: R\$ 34.978,00.

- JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457.

CNPJ: 18.637.837/0001-01.

Item(s): 1 - 2 - 6 - 16 - 21 - 22 - 26 - 31 - 32 - 33 - 34.

Valor: R\$ 21.745,00.

- SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 02.620.622/0001-48.

Item(s): 23 - 28 - 35 - 36 - 37 - 38 - 42 - 43.

Valor: R\$ 18.971,00.

- TOP PECAS LTDA – EPP.

CNPJ: 01.184.984/0001-70.

Item(s): 3 - 7 - 8 - 12 - 13 - 14 - 17 - 25 - 29 - 40 - 44 - 45 - 47 - 48.

Valor: R\$ 14.670,00.

**Total:** R\$ 90.364,00.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 15 de Junho de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**36F276AA

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/06/2023. Edição 3056

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>